

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR PARA GESTORES, PROFESSORES E ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO E MONITORAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES.

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2022**, com os documentos que o instituem.

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
Departamento de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 14 de janeiro de 2022.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de aquisição de material didático escolar para gestores, professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação.

MOTIVAÇÃO

Visando promover e viabilizar a educação a todos os alunos da rede pública municipal neste novo ano letivo, faz-se necessária a aquisição de material didático escolar para gestores (Direto, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico), professores e alunos, em quantidade proporcional, e prestação de serviço de formação e monitoramento para gestores e professores.

RECOMENDAÇÃO

Após pesquisa, recomenda-se a aquisição em questão da instituição SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, inscrita no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313 – 3º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.311-923, pelo valor global R\$ 214.467,17 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete e dezessete reais e dezessete centavos), sendo pago em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 21.446,72 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), valor compatível com o de mercado. Orçamento anexo.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

CREONICE GOMES NARDI
Coordenadora Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a aquisição de material didático escolar para gestores, professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação e prestação de serviço de formação e monitoramento para gestores e professores.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, incisos XIII e XXIV, da Lei 8.666/93, para aquisição de material didático escolar para gestores, professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação e prestação de serviço de formação e monitoramento para gestores e professores, da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – SP, inscrita no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, pelo valor mensal de R\$ 21.446,72 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), o que totaliza o valor de R\$ 214.467,17 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete e dezessete reais e dezessete centavos), global, pelo período de 10 (dez) meses.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 17 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a aquisição de material didático escolar para gestores, professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação e prestação de serviço de formação e monitoramento para gestores e professores.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso XIII e XXIV, da Lei 8.666/93, para aquisição de material didático escolar para gestores, professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação e prestação de serviço de formação e monitoramento para gestores e professores, da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI – SP, inscrita no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, pelo valor mensal de R\$ 21.446,72 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), o que totaliza o valor de R\$ 214.467,17 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete e dezessete reais e dezessete centavos), global, pelo período de 10 (dez) meses.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 17 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para aquisição de material didático escolar para gestores, professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação e prestação de serviço de formação e monitoramento para gestores e professores, da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI - SP, inscrita no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, pelo valor mensal de R\$ 21.446,72 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), o que totaliza o valor de R\$ 214.467,17 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete e dezessete reais e dezessete centavos), global, pelo período de 10 (dez) meses, cumpre a esta comissão tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, XIII da Lei 8.666/93 é dispensável o processo licitatório para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Considerando que o SESI é uma instituição regimentalmente criado para o desenvolvimento do ensino no país, e levando em conta que é público e notório que o SESI presta relevantes serviços para formação educacional e profissional dos jovens no Brasil.

Considerando que o SISTEMA S, no qual pertence o SESI, é um sistema composto por instituições que visam promover a educação e capacitação profissional dos jovens, não visando o lucro.

Considerando a necessidade de aquisição de material didático escolar para gestores, professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação e prestação de serviço de formação e monitoramento para gestores e professores.

Considerando que o SESI atende as exigências legais para dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso XIII do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 18 de janeiro de 2022.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

MILTON URIAS
MEMBRO

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para aquisição de material didático escolar para gestores, professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação e prestação de serviço de formação e monitoramento para gestores e professores, da instituição SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - SP, inscrita no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, pelo valor mensal de R\$ 21.446,72 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), o que totaliza o valor de R\$ 214.467,17 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete e dezessete reais e dezessete centavos), global, pelo período de 10 (dez) meses, está assessoria emite:

Nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 é dispensável a contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa e de ensino, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

Conforme se extrai da leitura do supracitado artigo, para ocorrer a contratação direta com fundamento neste artigo, é necessário preencher os seguintes requisitos: **i)** instituição brasileira; **ii)** ser regimentalmente dedicada à pesquisa ou fins de desenvolvimento do ensino; **iii)** tenha questionável reputação ético-profissional; e **iv)** não tenha fins lucrativos.

Neste sentido, Marçal Justen Filho leciona:

“Desenvolvimento institucional consiste na ampliação da capacidade de uma instituição realizar seus fins de interesse transcendente. Envolve a ampliação de habilidades humanas e a aquisição de novos conhecimentos, o desenvolvimento de novas soluções,

naquilo que se relacione com a realização de ideais compartilhados pela comunidade. [...] Ou seja, o conceito de desenvolvimento institucional exige (a) uma atividade especificamente apta a gerar um benefício, (b) consistente na ampliação do potencial de satisfação de um objeto determinado, (c) não consistente no atendimento de necessidades materiais de um número indeterminado de pessoas, e (d) diretamente relacionado à realização dos valores estabelecidos como fim da entidade contratante”. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2013, p. 368.

O Serviço Social da Indústria (SESI) é uma rede de instituições paraestatais brasileiras e de atuação em âmbito nacional. Foi criado com a finalidade de promover o bem-estar social, o desenvolvimento cultural e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador que atua nas indústrias, de sua família e da comunidade na qual estão inseridos, em geral.

O Serviço Social da Indústria (SESI) integrante do SISTEMA S, é reconhecido nacionalmente por seus excelentes serviços prestados, de natureza educacional para população.

Em face do exposto, é possível concluir que a contratação de entidade do Sistema “S”, com fundamento no art. 24, inciso XIII, desde que atendidos os seguintes requisitos: que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional; que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades; que o serviço seja inerente à atividade finalística do contratado e que o preço seja compatível ao de mercado Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Nanduba, 18 de janeiro de 2022.

ANA CLÁUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato de aquisição de material didático escolar para gestores, professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação e prestação de serviço de formação e monitoramento para gestores e professores, da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI - SP, inscrita no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, pelo valor mensal de R\$ 21.446,72 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), o que totaliza o valor de R\$ 214.467,17 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete e dezessete reais e dezessete centavos), global, pelo período de 10 (dez) meses, para emitir parecer jurídico, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 19 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Aquisição de material didático escolar para gestores, professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação e prestação de serviço de formação e monitoramento para gestores e professores, da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI - SP, inscrita no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, pelo valor mensal de R\$ 21.446,72 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), o que totaliza o valor de R\$ 214.467,17 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete e dezessete reais e dezessete centavos), global, pelo período de 10 (dez) meses.

Analisando devidamente a minuta do contrato para aquisição de material didático escolar, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém prazo para aquisição do material didático escolar, o valor mensal da aquisição e prazos de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes, cláusula resolutiva dispensando eventuais indenizações, multas e penalidades para administração pública.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 21 de janeiro de 2022.

ANA CLÁUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da aquisição de material didático escolar para gestores, professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação e de proporcionar melhor formação e monitoramento para gestores e professores.

Considerando a empresa escolhida SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI - SP, pelo valor mensal de R\$ 21.446,72 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), o que totaliza o valor de R\$ 214.467,17 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete e dezessete reais e dezessete centavos), global, pelo período de 10 (dez) meses.

Considerando que a contratação pode ser celebrada diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso XIII e XXIV da lei 8.666/93;

AUTORIZO a aquisição de material didático escolar para gestores, professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação e prestação de serviço de formação e monitoramento para gestores e professores, da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI - SP, inscrita no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, pelo valor mensal de R\$ 21.446,72 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), o que totaliza o valor de R\$ 214.467,17 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete e dezessete reais e dezessete centavos), global, pelo período de 10 (dez) meses.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 24 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA JUSTIFICADA 003/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor da aquisição de material didático escolar para gestores, professores e alunos da Secretaria Municipal de Educação e prestação de serviço de formação e monitoramento para gestores e professores, **ADJUDICO** em favor da instituição SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI - SP, inscrita no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, o fornecimento de Material Didático Escolar para Gestores, Professores e Alunos da Secretaria Municipal de Educação, pelo valor mensal de R\$ 21.446,72 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), o que totaliza o valor de R\$ 214.467,17 (Duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete e dezessete reais e dezessete centavos), global, pelo período de 10 (dez) meses.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 24 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA JUSTIFICADA 003/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paula, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo Dispensa Justificada nº 003/2022, tendo como objeto a Aquisição de Material Didático Escolar para Gestores, Professores e Alunos da Secretaria Municipal de Educação e prestação de serviço de formação e monitoramento para gestores e professores, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de locação.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 24 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal